



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO IV Nº 799

PALMAS - TO, SEXTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2013

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	1
Secretaria de Governo e Relações Institucionais	2
Secretaria de Assuntos Jurídicos	4
Secretaria de Planejamento e Gestão	4
Secretaria de Finanças	4
Secretaria de Transparência e Controle Interno	5
Secretaria da Educação	5
Secretaria da Saúde	7
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	9
Secretaria de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte	9
Fundação Cultural de Palmas	9
Fundação de Esportes e Lazer de Palmas	9

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 1.973, DE 8 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos proprietários de bares e congêneres afixar cartazes de conscientização da proibição da direção alcoolizada, no Município de Palmas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º A partir da publicação desta Lei torna-se obrigatória a fixação de cartazes de conscientização sobre proibição da direção alcoolizada em estabelecimentos comerciais e congêneres onde haja a venda ou consumo de bebidas alcoólicas.

§ 1º A fixação a qual se faz referência o artigo 1º deve ser feita em local visível e de fácil acesso na entrada do estacionamento.

§ 2º Deve ainda o proprietário do estabelecimento, afixar o referido aviso na parte superior de mesas e balcões.

§ 3º A mensagem do cartaz e do aviso devem conter: Se beber, não dirija! Dirigir alcoolizado é crime.

§ 4º O tamanho do cartaz deve ser de 45 (quarenta e cinco) centímetros de comprimento por 30 (trinta) centímetros de largura.

§ 5º O tamanho do aviso deve ser de 15 (quinze) centímetros de comprimentos por 10 (dez) centímetros de largura.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer aos proprietários de bares e congêneres o auxílio que for necessário para cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI Nº 1.974, DE 8 DE JULHO DE 2013.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Mefibosete, ABEM-TO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Mefibosete, ABEM-TO, inscrita no CNPJ: 10.837.915/0001-00, com sede na Quadra 712 Sul, Alameda 02, Lote 36, CEP: 77.022-426, Palmas – TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI Nº 1.975, DE 8 DE JULHO DE 2013.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Art'Sacra Cia de Teatro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a Art'Sacra Cia de Teatro, inscrita no CNPJ: 07.708.892/0001-29, com sede na Quadra 907 Sul, Avenida LO-21, esquina com a Av. NS 04, CEP: 77.023-356, Centro, Palmas – TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI Nº 1.976, DE 8 DE JULHO DE 2013.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Educacional e Profissionalizante Pérola Tocantins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Educacional e Profissionalizante Pérola Tocantins, inscrita no CNPJ: 14.372.350/0001-93, com sede na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Conjunto 02, Lote 32, Sala 5-A, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas – TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Atos do Poder Executivo

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INSTITUCIONAL

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
INSTITUCIONAL
PARTES: MUNICÍPIO DE PALMAS e INSTITUTO DE ESTUDOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

